



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

2020

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº07/2.018, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO "CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA", COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.020, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES OU METAS.**

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARIBA, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, brasileiro, casado, RG nº 4.273.755-2 - SSP/SP, e do CPF nº 737.331.308-63, de outro lado, a organização da sociedade civil Associação Casa da Criança de Guariba, CNPJ nº 01.807.545/0001-77, com sede na Avenida Campos Salles, nº 746, Centro, Guariba – SP, Cep 14840-000, neste ato representado por seu Presidente Paulo José Porfida, RG nº 17.357.665, CPF nº 069.304.408-09, com fundamento nos artigos 48, 49, 55 e 57, da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, observadas as disposições pertinentes da Lei municipal nº 3.316, de 30 de Janeiro de 2.020, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **Cláusula primeira DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria constante da cláusula segunda, do Termo de Fomento, por mais doze meses, ***abrangendo o período de 03/01/2020 a 31/12/2020***, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua e ininterrupta.

## **Cláusula segunda DAS ALTERAÇÕES**

Ficam alterados os valores ou metas do plano de trabalho original e o cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, conforme constam dos anexos que fazem parte integrante deste termo aditivo, para que a entidade parceira receba repasses de recursos financeiros, no exercício de 2020, na forma da cláusula quinta, no valor global de R\$ 341.300,08, sendo que os importes de R\$ 300.500,00 serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, enquanto que R\$ 40.800,08





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

adivão de recursos do Tesouro Estadual - sistema de transferência de recursos fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade.

## Cláusula terceira      **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

## Cláusula quarta      **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

São mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições previstas no termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes deste termo aditivo.

## Cláusula quinta      **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da prorrogação do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento, no valor de R\$ 300.500,00, correrão à conta de dotação própria, consignada na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2020, a seguir discriminada: 02.16.01.08.241.0009.2.042000.3.3.50.43; enquanto que, com relação ao valor de R\$ 40.800,08, correrão à conta de despesa orçamentária, referente ao sistema de transferência de recursos fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade, a seguir discriminada: 02.13.08.243.0019.2.130000.3.3.50.43.

## Cláusula sexta      **DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração deverá ser publicado, resumidamente, o presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**,



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**.

## Cláusula sétima      **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

**Guariba (SP)**, 03 de Fevereiro de 2.020.

Paulo José Porfida  
Presidente

Dr. Francisco Dias Mançano Junior  
Prefeito Municipal de Guariba

### Testemunhas:

CPF.- 172.99748-25

Diogo Augusto Sbardelotto  
CPF 331.176.038-75